

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11 — Local de trabalho será na área do município.

12 — Remuneração mensal: engenheiro(a) técnico(a) de 2.ª classe, e engenheiro(a) técnico(a) civil de 2.ª classe — índice 295, escala 1, a que corresponde 949,66 euros.

13 — Os lugares a prover destinam-se aos seguintes serviços:

14 — Engenheiro(a) técnico(a) de 2.ª classe — Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais.

15 — Engenheiro(a) técnico(a) civil de 2.ª classe — Departamento de Gestão Urbanística.

16 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

16.1 — O estágio terá carácter probatório de um ano.

16.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

16.3 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo nos lugares vagos de engenheiro(a) técnico(a) de 2.ª classe, e engenheiro(a) técnico(a) civil de 2.ª classe.

O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até à data da aceitação da nomeação.

16.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

16.5 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

17 — A avaliação e classificação final competem ao júri de estágio.

17.1 — A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

17.2 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

17.3 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

18 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

19 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 3.ª série do *Diário da República*.

20 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

21 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

22 — Conteúdo funcional:

22.1 — Engenheiro(a) técnico(a) de 2.ª classe — exercer acções de fiscalização nos domínios das ligações prediais à rede pública de drenagem de águas residuais, e da execução de redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais de natureza pública, fiscalização das linhas de água cadastrada em domínio público. Elaboração de propostas de procedimentos de contratação pública.

22.2 — Engenheiro(a) técnico(a) civil de 2.ª classe: — as funções descritas no Despacho n.º 20 159/2001, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 25 de Setembro de 2001.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo, ainda, mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

24 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000214357

## Aviso

1 — Faz-se público que, de acordo com o meu despacho datado de 20 de Julho de 2006, proferido no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para:

1.1 — Auxiliar de serviços gerais (processo n.º 12.02/P/DIP/DRH/2006) — três lugares;

1.2 — Auxiliar administrativo(a) (processo n.º 13.02/P/DIP/DRH/2006) — dois lugares;

1.3 — Coveiro(a) (processo n.º 14.02/P/DIP/DRH/2006) — dois lugares;

1.4 — Limpa-colectores (processo n.º 15.02/P/DIP/DRH/2006) — um lugar;

1.5 — Operador(a) de reprografia (processo n.º 16.02/P/DIP/DRH/2006) — um lugar.

2 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para os lugares indicados e para as vagas que venham a ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da publicação das listas de classificações finais.

3 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

Nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987/1988 e nos anos subsequentes.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado, donde conste a média final de curso.

5.4 — Os candidatos podem, ainda, especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, onde constem, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição dos júris:

6.1 — Auxiliar de serviços gerais:

Presidente do júri — Fernanda Maria Pereira Rolo, directora de Departamento de Educação e Intervenção Social.

Vogais efectivos:

Edgar Marques Pereira, chefe de Divisão de Conservação e Apoio à Produção, e João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Malva Vaz, técnico superior de sociologia principal, e Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes, chefe de Divisão de Educação.

6.2 — Auxiliar administrativo(a):

Presidente do júri — José Manuel Monteiro, director de Departamento de Administração Geral e Finanças.

Vogais efectivos:

Jorge Manuel Branco Martinho, director de Departamento de Gestão Urbanística, e Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, chefe de Divisão de Pessoal.

Vogais suplentes:

João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade, e Maria Firmino Ferreira Nogueira, chefe de Secção da Secção Administrativa do Departamento de Gestão Urbanística.

6.3 — Coveiro(a):

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

Vogais efectivos:

Rui Jorge de Carromeu Silva, chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, e João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes:

Paulo José Carmo Carolino, técnico profissional de 2.ª classe, e Ana Cristina Monteiro Moreira, engenheira de 2.ª classe.

6.4 — Limpa-colectores:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

Vogais efectivos:

Luís António da Costa Benzinho, chefe de Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, e Paulo José Carmo Carolino, técnico profissional de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Sónia Sofia Afonso Traitolas Alves Margarido, engenheira do ambiente de 2.ª classe, e Alexandra Maria Rocha Fernandes Conduto, técnica profissional principal.

6.5 — Operador(a) de reprografia:

Presidente do júri — Jorge Manuel Branco Martinho, director de Departamento de Gestão Urbanística.

Vogais efectivos:

Maria Firmino Ferreira Nogueira, chefe de Secção da Secção Administrativa do Departamento de Gestão Urbanística, e João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes:

António Angelo Caeiro Paula Santos, chefe de Divisão de Loteamentos, e Deolinda Maria Reis Prata Fidalgo, assistente administrativa especialista.

Os presidentes do júri serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efectivos.

7 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais e específicos e avaliação curricular.

7.1 — A matéria da prova de conhecimentos gerais é comum a todas as categorias dos concursos incluídos no presente aviso:

7.1.1 — Na prova escrita é permitida a consulta à legislação que consta do número seguinte, da qual os candidatos deverão encontrar-se munidos.

7.1.2 — Provas de conhecimentos gerais:

Carta Deontológica — Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93 — publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993.

Constituição da República Portuguesa;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro);

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

7.1.3 — Auxiliar de serviços gerais — prova de conhecimentos gerais e específicos e avaliação curricular.

A prova de conhecimentos gerais e específicos (PC) revestirá a natureza de prova teórica sobre forma oral com a duração máxima de sessenta minutos e será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

Conhecimentos específicos — noções sobre o conteúdo funcional (Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 6 de Abril de 1989).

7.1.4 — Auxiliar administrativo(a) — prova de conhecimentos gerais e específicos e avaliação curricular.

A prova de conhecimentos gerais (PC) revestirá a natureza de prova teórica sobre a forma oral com a duração máxima de sessenta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

Conhecimentos específicos — conhecimentos sobre o conteúdo funcional (Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 6 de Abril de 1989).

7.1.5 — Coveiro(a) — prova teórica de conhecimentos gerais e prova prática de conhecimentos específicos e avaliação curricular.

A prova de conhecimentos gerais (PCG) revestirá a natureza de prova teórica e forma oral com a duração máxima de sessenta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

A prova de conhecimentos específicos (PCE) revestirá a natureza de prova prática com a duração máxima de trinta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

Conhecimentos específicos:

Procedimentos gerais e enquadramento do processo de inumação; Abertura de uma cova e a exemplificação de todo o processo prático e de solenização inerente ao acto fúnebre.

7.1.6 — Limpa-colectores — prova de conhecimentos gerais, prova de conhecimentos específicos e avaliação curricular.

A prova de conhecimentos gerais (PCG) revestirá a natureza de prova teórica e forma oral com a duração máxima de trinta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

A prova de conhecimentos específicos (PCE) revestirá a natureza de prova prática com a duração máxima de trinta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

Conhecimentos específicos:

Ferramentas utilizadas na função; identificação e objectivo; Sinalização temporária em vias públicas; Noções de segurança e higiene no trabalho e equipamento de protecção individual.

7.1.7 — Operador(a) de reprografia — prova de conhecimentos gerais e avaliação curricular.

A prova de conhecimentos gerais revestirá a natureza de prova teórica e forma oral com a duração máxima de sessenta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

7.2 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores: habilitações literárias, formação e qualificação profissional e experiência profissional.

Classificação final — a classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivarão da fórmula abaixo indicada e serão expressos na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

Auxiliar de serviços gerais; auxiliar administrativo(a) operador(a) de reprografia:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

Coveiro(a); limpa-colectores:

$$CF = \frac{PEC + PCG + AC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;  
PC = prova de conhecimentos;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

PCG = prova de conhecimentos gerais;

AC = avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal:

Auxiliar de serviços gerais — índice 128, escalão 1, a que corresponde 412,06 euros;

Auxiliar administrativo(a) — índice 128, escalão 1, a que corresponde 412,06 euros;

Coveiro(a); limpa-colectores — índice 155, escalão 1, a que corresponde 498,98 euros;

Operador(a) de reprografia — índice 133, escalão 1, a que corresponde 428,15 euros.

11 — Os lugares a prover destinam-se aos seguintes serviços:

Auxiliar de serviços gerais — Departamento de Educação e Intervenção Social; Departamento de Gestão Urbanística; Departamento de Administração Geral e Finanças; Departamento de Obras e Apoio à Produção;

Auxiliar administrativo — Departamento de Administração Geral e Finanças e Departamento de Gestão Urbanística;

Coveiro(a) — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;

Limpa-colectores — Divisão de Águas de Abastecimento e Resíduos;

Operador(a) de reprografia — Departamento de Gestão Urbanística.

12 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

13 — As relações de candidatos admitidos e as listas de classificações finais dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 3.ª série do *Diário da República*.

14 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

16 — Conteúdo funcional:

Auxiliar de serviços gerais — as funções descritas no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989;

Auxiliar administrativo(a) — as funções descritas no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989;

Coveiro(a); operador(a) de reprografia — as funções descritas no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989;

Limpa-colectores — as funções descritas no Despacho n.º 29-A/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1982.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Para o concurso mencionado no n.º 1.1 e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Para os concursos mencionados em 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo, ainda, mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

24 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000214356

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

### Aviso

#### Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/01

##### Discussão pública

Engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração dos lotes n.ºs 8, 34 e 35, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2001, concedido a Costa Silva e Rebelo — Móveis do Lima, L.da, e formulado por Manuel Rodrigues Lourenço (proprietário do lote n.º 8), Agostinho Barros da Costa & Filhos, L.da, e Construções Novilar, L.da, (proprietários lotes n.º 34 e 35).

Finalidade do pedido — fazer constar que, para o lote n.º 8, é alterada a área de implantação de 370 m² para 420 m². As alterações aos lotes n.ºs 34 e 35 consistem nos arranjos exteriores, com o melhoramento dos acessos aos referidos lotes, garantindo mais 22 lugares de estacionamento, que irão beneficiar o loteamento.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (25/92), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

16 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Manuel Alves Mendes*. 3000214478

## CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

### Aviso

José Ismael Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira, no uso da competência dos poderes que me são conferidos pelo artigo 68.º, alínea u), conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz saber que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 30 de Junho de 2006, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de Junho de 2006, a alteração à tabela de tarifas do parque de estacionamento da vila da Ribeira Brava, para entrar em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

10 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

## CAPÍTULO III

### Tarifas

#### Artigo 20.º

##### Regime tarifário — tabela (a que se refere o artigo 20.º)

Tabela de tarifas do parque de estacionamento da vila da Ribeira Brava.

Período diário — fracções de quinze minutos:

- 1.ª fracção — 0,20 euros.
- 2.ª fracção — 0,10 euros.

- 3.ª fracção — 0,10 euros.
- 4.ª fracção — 0,10 euros.
- 5.ª fracção e seguintes — 0,15 euros.

Período com reserva de espaço — piso -1:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

Período sem reserva de espaço — piso -1:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

Aprovado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal da Ribeira Brava de 14 de Junho de 2006.

Aprovado pela Assembleia Municipal, por unanimidade, em reunião de 30 de Junho de 2006.

3000212207

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

### Aviso n.º 69/DRH-2006

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de calceteiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves datado de 2 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal da carreira de calceteiro do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — Em cumprimento com a alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por três meses a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com os n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Serviço a que se destina — Divisão de Obras Municipais.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é a área do município de Silves.

7 — Área funcional — execução de tarefas de revestimento e reparação de pavimentos.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 204, da escala indiciária, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de 656,72 euros.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Poderão candidatar-se ao referido concurso os funcionários da respectiva carreira que satisfaçam os requisitos fixados no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Muni-